



PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma **Reunião Plenária Ordinária** deste Conselho, a se realizar no próximo dia **08 de agosto de 2019, (Quinta Feira)** com início às 13:00 (treze horas) no **Auditório da Câmara Municipal de Patrocínio, Centro Administrativo.**

- 1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG**
- 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro**
- 3. Exame da Ata da Reunião anterior**

4 - Revisões no regimento interno – conforme orientação da SEMAD – Secretaria Do Estado de Minas Gerais. Anexo do word as adequações em vermelho.

5. Revisão – (condicionantes /compensação/ Recurso de auto de infração Etc)

5.1 – PA 41147/2017 – LO 074/2018 – JULIO CESAR DA SILVEIRA RAMOS – solicita a prorrogação por 90 dias das condicionante de nº - 02 e 04 - 02 – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB – e 04- Apresentar laudo de impacto de vizinhança.

5.2– PA 40.274/2017 – LEMAR JOSE DE CARVALHO – TRANS WHITE SALITRE LTDA ME – Diante do não cumprimento de condicionantes da licença 103/2018 comprovado em laudo de fiscalização, sugere a revogação da licença de operação da empresa.

6- Processos Administrativos para Licenças Ambientais.

6.1 - 10.265/2018 – MARLÚCIA LUÍZA DE ANDRADE PIRES – CARROÇARIA REIS LTDA, com o objetivo do licenciamento FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, E/OU SEUS DERIVADOS COM PINTURA E/OU VERNIZ sob o código B-10-02-2 e JATEAMENTO E PINTURA, código B-06-03-3. Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento do Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro - com condicionantes.

6.2 – PA 9627/2019– SAUL JOSE DA SILVA – - MARCENARIA SOUZA SILVA LTDA ME , com o objetivo do licenciamento; Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. –, sob o código B-10-02-2 -. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada com condicionantes

6.3 - PA: 13.388/2019 – FLAVIO SILVA SANTOS - ME – com o objetivo do licenciamento para Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz sob o código B-10-02-2. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada com condicionantes

6.4 - PA: 14.994/2019 – DARCY NUNES MELO – Fazenda Serra Negra – Matrícula 36.959, com o objetivo do licenciamento culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1 e Horticultura sob o controle G-01-01-5. Com parecer técnico da SEMMA pelo deferimento da licença ambiental simplificada com supressão de arvores isoladas, com condicionantes.

7- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –

7.1 – CORTE DE ARVORES - AD REFERENDUM - Márcio Ramos Costa Solicitou a supressão de arvores em seu lote, à Rua Professora Iraídes Barbosa Machado, nº

AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1228 – CIDADE JARDIM - FONE (34) 3831-3963



2.199,. A vistoria constatou 16 árvores, 02 EUCALIPTOS e 14 TUIAS que estão no alinhamento de onde será construído o muro de delimitação do imóvel, impossibilitando o início da obra; E mais 01 JACARANDÁ-MIMOSO (Jacaranda mimosifolia) e 01 CEDRO (Cedrella fissilis), os quais apresentam porte elevado e se encontram em lugar impróprio, muito próximos a uma residência vizinha, já havendo uma rachadura na parede desse imóvel, ameaçando a segurança dos moradores, visto que também estão com a condição fitossanitária comprometida. Com Parecer técnico para supressão e compensação.

7.2 – Secretaria Municipal de Esportes - Estádio Municipal Júlio Aguiar – foi constatado 01 MANGUEIRA (Mangifera indica), posicionada sobre o encanamento que conduz a água captada no poço artesiano do local para um reservatório necessário para a irrigação do campo de futebol. O Parecer Técnico é favorável ao corte deverá ficar condicionado ao plantio de, no mínimo, uma muda de árvore de espécie adequada em lugar apropriado do estádio, sob-responsabilidade da secretaria solicitante. no prazo máximo de 03 meses decorridos da ocorrência do corte.

7.3 - Esdras Marcelino da Costa - Na área interna do referido imóvel há 01 MANGUEIRA (Mangifera indica), a qual se encontra em lugar impróprio, com raízes expostas e copa frondosa, ultrapassando o muro e atingindo o imóvel vizinho, podendo causar danos. O Parecer Técnico autoriza o corte da referida mangueira. Entretanto, o solicitante ficará responsável por efetuar o plantio de, no mínimo, uma muda de árvore de espécie adequada em lugar apropriado do seu imóvel, preferencialmente na calçada, no prazo máximo de 90 dias decorridos da ocorrência da supressão.

7.4 - Secretaria Municipal de Esportes – Praça Esportiva do Bairro Santa Terezinha – foi constatado 01 AROEIRA-SALSA e 01 MANGUEIRA, as quais estão com as copas irregulares – PODA DE ADEQUAÇÃO e 01 MANGUEIRA, 01 PÉ DE CAJÁ-MANGA e 02 LEUCENAS situam em lugares impróprios, muito próximos ao alambrado ou ao muro, podendo danificá-los. No caso das leucenas, as mesmas também estão próximas à fiação pública – SUPRESSÃO. O Parecer Técnico recomenda as podas de adequação e as devidas supressões. Com a obrigação de que haja o plantio de, pelo menos, 04 mudas de espécie adequada em lugar apropriado da referida área pública, sob responsabilidade da secretaria requerente.

8. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 01 de agosto de 2019.

**Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE**